

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a CMA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com CMA (Câmara Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 12 de abril de 2021

RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua-CMA

LOCDESK LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ 17.811.328/0001-90  
ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA  
FORNECEDOR 01

CENTRAL TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ 10.925.851/0001-07  
PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE  
FORNECEDOR 02

## EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2021-CMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021-CMA  
PREGÃO ELETRÔNICO PE.SRP.2021.001.CMA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a locação de equipamentos de informática com o objetivo de atender as necessidades de modernização e informatização dos processos e atos da Câmara Municipal Legislativa, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário.

Nº001/2021-CMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

### LOTE nº 1

Produto/serviço: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, COM MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA.

FORNECEDOR: LOCDESK LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,

CNPJ 17.811.328/0001-90

Nome contato: ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA

Item 01: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES: Equivalente ou superior a Dual Core com 3.2 Ghz de frequência, 2 núcleos, 2 threads, 3 MB Cache, 64 bits: sistema operacional Windows 10 pró, ou superior usado como padrão neste poder. Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR31600 Mhz , disco rígido 1 Tb, SATA (7200 RMPM) ou SSD 240

Gb. – QTD: 10 UND

MARCA/MODELO: POSITIVO

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 2.721,60

Valor a ser Contratado anual: R\$ R\$ 32.659,20

Item 02: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES (ALL IN ONE): Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas – QUTD: 25 UND

MARCA/MODELO: 3 GREEN

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 7.925,00

Valor a ser Contratado anual: R\$ R\$ 95.100,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01/MÊS: R\$ 10.646,60****VALOR TOTAL DO LOTE 01/ANO: R\$ 127.759,20****LOTE nº: 2**

Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE TABLETS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA

Homologado à empresa: LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,

CNPJ 17.811.328/0001-90

Nome contato: ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA

Item 03: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLETS: Tablet Samsung Galaxy A 32GB 4G Tela 8" Android, QuadCore 2GHz 2GB RAM, Câmera 8MP AF + 2MP – Preto, Resolução 8.0 MP, Bluetooth, Câmera – QTD: 25 UND

MARCA/MODELO: SAMSUNG

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 3.388,00

Valor a ser Contratado anual: R\$ 40.656,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 02/MÊS: R\$ R\$ 3.388,00****VALOR TOTAL DO LOTE 02/ANO: R\$ 40.656,00****LOTE nº: 3**

Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM ASSISTENCIA, MANUTENÇÃO E INSUMOS

Homologado à empresa: CENTRAL TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- CNPJ

10.925.851/0001-07

Nome contato: PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE

Item 04: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 2000 PÁGINAS: \_Impressora Multifuncional Monocromática. \_Funções: Impressão, cópia e digitalização;

\_Processador: 1,5 GHz (Quad-core) \_Painel Operacional: Painel Colorido sensível ao toque de 7" \_Memória: Padrão 4GB Opcional 4GB; \_Unidade de disco rígido: 320GB (espaço disponível ao usuário: 279gb); \_Interface Padrão: USB, Host USB x3, Ethernet

10/100/1000 Base TX; \_Interface Opcional: IEEE 802.11b/g/n (tipo NFC ativa), IEEE 802.11b/g/n (tipo NFC ativa, BLE). UND: 18

MARCA/MODELO: SAMSUNG

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 6.840,00

Valor a ser Contratado anual: R\$ 82.080,00

Item 05: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA FRANQUIA MÍNIMA 4000 PÁGINAS: \_Funções Imprimir: Velocidade de impressão, A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; 7 Saída da primeira página, 12 0,20 18 R\$ 14.400,00 R\$ 172.800,00 preto: Em até 6,3 segundos; \_Resolução de impressão: Preto (Melhor): aprimorado até 4800 x 600 dpi; \_Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: 600 dpi, número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); \_Idiomas padrão de impressora: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster. UND: 18

MARCA/MODELO: SAMSUNG

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 13.680,00

Valor a ser Contratado anual: R\$ 164.160,00

Item 06: IMPRESSORA COLORIDA JATO 3.000 PÁGINAS: \_Impressora Multifuncional Color. \_Velocidade do Processador: 1,2GHz; \_Memória: Padrão e Máximo 6GB; \_Disco rígido: 16GB eMMC criptografados, Um 320GB padrão, disco rígido seguro de alto desempenho integrado; Criptografia de hardware AES 256 ou superior; Segurança ao apagar (Apagamento Seguro de Arquivo Arquivos de trabalho temporários, Apagamento Seguro Dados de Trabalho, Apagamento Seguro de ATA-Disco); \_Ciclo de Trabalho Mensal (A4): Até 300.000 páginas; \_Painel de Controle: Tela de Toque de 8,0 polegadas com visor gráfico Colorido CGD. UNID: 38

MARCA/MODELO: EPSON

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 42.180,00

Valor a ser Contratado anual: R\$506.160,00

Item 07: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASER 1.500 PÁGINAS: \_Funções Imprimir: Velocidade de impressão, A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; 7 Saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos; \_Resolução de impressão: Preto (Melhor): aprimorado até 4800 x 600 dpi; \_Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: 600 dpi, número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); \_Idiomas padrão de impressora: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster. UND 310

MARCA/MODELO: SAMSUNG

Valor a ser Contratado mensal: R\$ 9.000,00

Valor a ser Contratado anual: R\$108.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 03/MÊS: R\$ 71.700,00****VALOR TOTAL DO LOTE 03/ANO: R\$ 860.400,00**

Ficam as empresas adjudicatárias notificadas a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à publicação deste ato, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e em Lei.

Ananindeua (Pa), 12 de abril de 2021

RUI BEGOT DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua